

REQUERIMENTO DE REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR

A Sua Excelência o Senhor

Fabiano Feitosa Lira

Eu, **GERVÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA**, servidor efetivo, matrícula nº 62, RG 1.635.757 SSP/PI, CPF nº 996.082.353-91 venho por meio deste requerer meu retorno as atividades laborais na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, após o termino de licença sem vencimento, cujo prazo se expirará no dia 01/06/2022, realizando minhas atribuições funcionais de forma on-line ou por serviço de teletrabalho, no sistema de **home office** conforme previsão expressa no artigo 4º, do Decreto 26 de 24/06/2021 que segue em anexo.

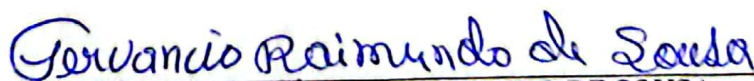
Requeiro, ainda, que Vossa Excelência, considere a importância para mim, para minha família, e colegas de trabalho, eu desempenhar minhas atividades funcionais de forma on-line ou por teletrabalho, no sistema de **home office**, o qual trago sugestões de desempenho do trabalho, podendo ser pelo monitoramento de cameras de segurança, na unidade básica de saúde ou em outro local a critério da administração, ainda nesse vies pode ser desempenhado outras atividades na área de informática ou em outra atividade, pois existe inumeras opções. Considerando que sofri uma emboscada que quase ceifou minha vida, e de terceiros, este fato é de conhecimento público e notorio de toda municipalidade. Tenho receio que eu possa sofrer outro atentado, e não gostaria que meus colegas em seu ambiente de trabalho, corressem risco de vida.

Ressalto que sou um pai de família, tenho filhos menores que depende economicamente da minha pessoa.

Sem mais para o momento, na certeza de ser compreendido e atendido, faço votos de elevada estima e apreço!

Brejo do Piauí 14 de março de 2022

Atenciosamente,



GERVÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA
Servidor público

DESPACHO

Trata-se de Requerimento formulado pelo servidor, Sr. Gervâncio Raimundo de Sousa, na qual solicita a designação para trabalho remoto, na medida em que teria sofrido ameaças, recebido em 15/03/2022.

O requerimento não merece prosperar, na medida em que o Decreto citado bem como todos os outros referentes ao trabalho remoto em decorrência da pandemia provocada pela COVID 19 não servem para amparar a situação apresentada pelo Requerente.

O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.

Nas lições do insigne doutrinador administrativo José dos Santos Carvalho Filho (2016, p. 72):

*O princípio ‘**implica subordinação completa do administrador à lei.** Todos os agentes públicos, desde o que lhe ocupe a cúspide até o mais modesto deles, devem ser instrumentos de fiel e dócil realização das finalidades normativas’. (grifo nosso)*

Na clássica e feliz comparação de HELY LOPES MEIRELLES, enquanto os indivíduos no campo privado podem fazer tudo o que a lei não veda, o administrador público *só pode atuar onde a lei autoriza.*

Assim, não há dispositivo em lei aplicável ao servidor no âmbito municipal que traga a possibilidade de que o mesmo permaneça em trabalho remoto (home office), ainda mais pela natureza do seu cargo, de maneira que o gestor não poderá fazer uma interpretação extensiva, analógica ou contrária à lei.

Verifica-se, portanto, que não resta outra alternativa a não ser INDEFERIR o requerimento.

Brejo do Piauí (PI), 22 de Março de 2022.



FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito do Município de Brejo do Piauí - PI